

O SERVIÇO POLICIAL E A HOMOFOBIA UMA ANÁLISE DA RELAÇÃO MANTIDA ENTRE POLICIAIS E GRUPO GLBT DURANTE O ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS EM CUIABÁ- MATO GROSSO.

*Cleberon Rodrigues*¹

RESUMO

Este artigo visa estudar a situação dos GLBT frente aos ataques homofóbicos, verificando se os mesmos estão recebendo o apoio consignado por Leis, Programas Sociais e pelos discursos preconizados pelos gestores públicos. Sabe-se que se existir na corporação da polícia militar discriminação por orientação sexual, raça, etnia, idade, credo religioso ou opinião política, não se poderá afirmar que ela é defensora de causa justa, igualitária, democrática e tolerante, portanto, buscou-se analisar de que forma o Estado tem se manifestado em defesa dos direitos do cidadão em especial aos GLBT, objeto do estudo.

Palavra-chave: *Homofobia – policial – discriminação – ocorrências policiais*

ABSTRACT

This article aims to study the situation of GLBT front of homophobic attacks, whether they are receiving the support enshrined in laws, Social Programs and the speeches advocated by public managers. It is known that if any corporation in the military police discrimination on sexual orientation, race, ethnicity, age, religious belief or political opinion, we can not say that it is concerned advocate of fair, equitable, democratic and tolerant, therefore, sought - to test how the state has been shown to protect citizen's rights in particular to GLBT, object of study.

Key word: *Homophobia - police - discrimination - occurrences police*

¹ Oficial da Polícia Militar de Mato Grosso, Especialista em Gestão de Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar de Mato Grosso

INTRODUÇÃO

O art. 5º da Constituição Federal infere que todos são iguais perante a Lei. Contudo todos sabem que na prática isso é apenas uma ideologia. A discriminação está latente em todos os requisitos da vida. Um destes itens que, embora negado veementemente, está à questão da homofobia, na qual consiste no preconceito e no medo resultante do desprezo que alguns indivíduos possuem em relação aos homossexuais. A homofobia é um termo usado para descrever uma repulsa face às relações afetivas e sexuais entre pessoas do mesmo sexo², caracterizando-se também por um ódio e aversão generalizado aos homossexuais.

Essa aversão, por muitas vezes é motivo de constrangimento e até de violência contra essas pessoas, não é raro ver que os autores desses crimes ou ficam impunes ou são punidos levemente e ainda recebem as condolências de pessoas preconceituosas que defendem os agressores ou autores de crimes contra esse grupo.

Dizem que o Brasil não é um país preconceituoso devido à mistura de raças, liberdades garantidas em lei. Realmente, não se percebe isso no dia-a-dia, mas sabe-se que há preconceito de raça, credo e gênero. Notícias que dão conta disso são constantes, desde estudos comprovando que negros e brancos tem salários bem diferentes até a quantidade de mulheres em cargos de direção em grandes empresas, são provas que não dá para refutar.

Contudo, além do preconceito da sociedade e da violência gerada por ela, temos nos deparado com muitas notícias embora não oficiais referentes a maus tratos, abusos e atos discriminatórios no ato do atendimento de ocorrências policiais envolvendo homossexuais.

Essa situação é muita delicada e complicada, pois se existe uma entidade que não pode ser preconceituosa, esta entidade é o Estado que tem o dever de proteger os cidadãos independentes de raça, credo ou preferências sexuais.

² BLUMENFELD. Warren J. *Internalized Homophobia: from denial to action*. Traduzido por Rita P. Silva. Disponível em < <http://ex-aequo.web.pt/homofobia.html> > , acesso em 01 mai. 2008.

O SERVIÇO POLICIAL E A HOMOFOBIA UMA ANÁLISE DA RELAÇÃO MANTIDA ENTRE POLICIAIS E GRUPO GLBT DURANTE O ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS EM CUIABÁ-MATO GROSSO.

O questionamento que embrionou a ideia de escrever sobre esse tema tão polêmico foi com relação aos policiais militares, pois se sabe que os valores sociais perpassam todas as barreiras, inclusive adentrando no âmbito do trabalho e influenciando nas decisões, mesmo naquelas que deveriam ser isentas de pré-julgamentos.

Sabe-se que se existir na corporação da polícia militar, a discriminação por orientação sexual, raça, etnia, idade, credo religioso ou opinião política, não se poderá afirmar que ela é defensora de causa justa, igualitária, democrática e tolerante, ou seja, dos direitos humanos.

1 PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO

Qualquer debate sobre preconceito e discriminação, geralmente, são sempre polêmicos. Mesmo que o direito de igualdade esteja garantido pela Constituição, sabe-se que a prática discriminatória, mesmo velada, existe.

O preconceito é a opinião pré-concebida sobre algo, em que não há uma base experimental. Ela está muito atrelada ao ponto de vista e ao interesse do indivíduo.

Segundo Aurélio, preconceito refere-se a uma ideia pré-concebida, suspeita intolerância e aversão.³

O preconceito leva à discriminação, à marginalização e à violência, uma vez que resultam em injustiças e são baseados unicamente nas aparências e na empatia. Por sua vez, a discriminação é definida como ato de distinguir, estabelecer diferença, separar.⁴ Ela é a materialização do preconceito.

³ FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo Dicionário da Língua Portuguesa*. São Paulo: Positivo, 200.

⁴ FERREIRA, op. cit.

O SERVIÇO POLICIAL E A HOMOFOBIA UMA ANÁLISE DA RELAÇÃO MANTIDA ENTRE POLICIAIS E GRUPO GLBT DURANTE O ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS EM CUIABÁ-MATO GROSSO.

Rangel (2005, p. 1) ⁵, entende o preconceito como uma representação social, ou seja, como sendo um conhecimento constituído de conceitos e imagens sobre pessoas, papéis sociais e estruturas do cotidiano, entendido também como uma construção social historicamente formada, que tende a atender uma determinada classe ou grupo social.

Deve-se destacar que os termos discriminação e preconceito não se confundem, pois uma advém da outra, vejamos a afirmação de Santos (2006, p. 14):

O preconceito não pode ser tomado como sinônimo de discriminação, pois esta é fruto daquela, ou seja, a discriminação pode ser provocada e motivada por preconceito. A discriminação é um conceito mais amplo e dinâmico do que o preconceito. Ambos têm agentes diversos: a discriminação pode ser provocada por indivíduos e por instituições e o preconceito, só pelo indivíduo. A discriminação possibilita que o enfoque seja do agente discriminador para o objeto da discriminação. Enquanto o preconceito é avaliado sob o ponto de vista do portador, a discriminação pode ser analisada sob a ótica do receptor. ⁶

Nesse prisma, não poderiam esses sentimentos serem aflorados em detrimento dos princípios da dignidade humana, na qual se compreende como uma garantia expressa no artigo 3º da Constituição Federal de 1988:

Art. 3º. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
[...]
IV - promover o bem estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminação ⁷

Igualmente, temos ainda o princípio da igualdade, estabelecida no art. 5º, *caput*, do mesmo Instrumento:

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...].

⁵ RANGEL, M. *A violência do estigma e do preconceito a luz da representação social*. Disponível em: <http://www.arco-iris.org.br/_prt/dicas/arquivos/052004-02.doc>. Acesso em: 14 mai. 2008.

⁶ SANTOS, Ivair Augusto Alves dos. *O movimento negro e o Estado (1983-1987)*. Campinas: UNICAMP, 2006.

⁷ BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado, 1988.

Ou seja, o homem possui o direito de personalidade, direito a liberdade de expressão, principalmente direito ao respeito à identidade pessoal, e integridade física, psíquica, os quais são direitos irrefutáveis, indisponíveis, sendo que também está inserida nesses direitos a orientação sexual como direito fundamental, tratando-se de um prolongamento da personalidade de cada indivíduo inserido na sociedade.

1.1 A DISCRIMINAÇÃO SEXUAL NO BRASIL

No Brasil as práticas homossexuais são praticadas com naturalidade por muitas comunidades indígenas no país, tais como, por exemplo, os Tupinambás. Assim, os primeiros colonizadores do Brasil, ao chegarem aqui, ficaram horrorizados com essa situação (DROPA, 1997) ⁸.

De acordo com Mott (1996) ⁹, os homossexuais no Brasil contam com uma rejeição de 78% entre a população geral e 82% entre formadores de opinião (incluindo políticos, juristas, executivos, comunicadores e membros da Igreja).

Spencer (1999) defende que a análise da história da sexualidade evidencia o preconceito contra os homossexuais como uma construção sócio-histórica. A instituição Igreja Católica modelou essa construção e ainda controla e direciona, de alguma forma, como os homossexuais são encarados pela sociedade.

Há várias teorias e explicações a respeito desse assunto. Segundo FLEURY (2007)¹⁰, a explicação biológica estaria baseada na ideia de que a homossexualidade seria uma doença provocada por distúrbios de natureza fisiológica, hormonal ou gestacional. A explicação ética-moral representaria a crença de que a homossexualidade está relacionada com a ausência de respeito, de caráter e de

⁸ DROPA, Romualdo Flávio. *Direitos humanos no Brasil: exclusão dos homossexuais*. Artigos Jurídicos. Disponível em <http://www.advogado.adv.br/artigos/2003/romualdoflaviodropa/direitos_humanoshomo.htm>, acesso em 03 mai. 2008

⁹ MOTT, Luiz. *Escravidão, homossexualidade e demonologia*. São Paulo: Ícone, 1988.

¹⁰ FLEURY, Alessandra Ramos Demito. TORRES, Ana Raquel Rosas. *Análise psicosocial do preconceito contra homossexuais*. Estudos da Psicologia. Campinas: out/dez. 2007, p. 477.

O SERVIÇO POLICIAL E A HOMOFOBIA UMA ANÁLISE DA RELAÇÃO MANTIDA ENTRE POLICIAIS E GRUPO GLBT DURANTE O ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS EM CUIABÁ-MATO GROSSO.

valores morais do indivíduo. Já a explicação religiosa aponta o homossexual como uma pessoa que não segue a palavra de Deus, que não tem força espiritual e religiosidade para resistir às tentações. A explicação de ordem psicossocial organiza as crenças de que a homossexualidade não é doença e deve ser compreendida na sua totalidade, pois trata da forma distinta pela qual cada um vive sua sexualidade, que é parte da identidade do sujeito. Por último, temos a explicação psicológica, constituída pela crença de que a homossexualidade é resultado de traumas da primeira infância.

Ou seja, verifica-se que fatores culturais, sociais e religiosos interferem na relação dos homossexuais com a sociedade. No entanto, não podemos esquecer que eles são indivíduos como quaisquer outros, bem como são detentores de cidadania, direitos, deveres e proteção do estado.

1.2 O PAPEL DA POLÍCIA CONTRA A DISCRIMINAÇÃO SEXUAL

A polícia militar, civil ou federal, tem a função de proteger a sociedade e promover a segurança pública conforme determina a Constituição Federal de 1988, na qual estabelece que:

Art. 144. Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

[...]

Parágrafo 5º - Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.¹¹

A Administração Pública tem como norma básica a proteção de interesses coletivos, ainda que peculiares a grupos definidos em lei e, por esta forma, submetidos a tratamento especial.

Porém, para a que a polícia possa exercer o seu papel frente à discriminação, é preciso observar o princípio da impessoalidade, que se aproxima em muito do

¹¹ BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. São Paulo: Saraiva, 2000.

princípio da imparcialidade, na qual um ou outro estão subordinados à regra da neutralidade e isenção administrativas.

Como assinala Di Pietro, “a Administração não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, uma vez que é sempre o interesse público que tem que nortear o seu comportamento.”¹²

2 A HOMOFOBIA

Segundo a enciclopédia Wikipedia¹³, a homofobia (*homo*= igual, *fobia*=do Grego φόβος "medo"), é um termo utilizado para identificar o ódio, aversão ou a discriminação de uma pessoa contra homossexuais ou homossexualidade.

Segundo Warken (2006), "Homofobia equivale a medo de homossexuais e, este leva ao desprezo e violências de várias formas contra pessoas que gostam ou sentem atração por pessoas do mesmo sexo"¹⁴.

Infelizmente, a homofobia ainda é ainda a realidade dos 18 milhões de GLBTs no Brasil. Entre eles, cerca de cinco milhões de jovens entre 16 a 29 anos. A homofobia é o ódio, o preconceito, o medo, o rechaço, a todas as pessoas que não se enquadram no padrão masculino dominante de gênero, como os GLBTs.¹⁵

Geralmente, o homóforo pode reagir perante os homossexuais com calúnias, insultos verbais, gestos, ou com um convívio social baseado na antipatia e nas ironias, modos mais disfarçados de se atingir o alvo, sem correr o risco de ser processado, pois fica difícil nestes casos provar que houve um ato de homofobia, sendo muitas vezes realizado não de forma verbal, mas sim através de gestos ou imitações de trejeitos.

¹² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 19 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

¹³ WIKIPEDIA. Enciclopédia livre. Disponível em <<http://pt.wikipedia.org/wiki/Homofobia>>, acesso em 13 mai. 2008.

¹⁴ WARKEN, Roberto Luiz. *Artigo Homofobia*. Disponível em: <<http://www.diversidadefloripa.com.br/textos.htm>>, acesso em 18 mai. 2008.

¹⁵ INSTITUTO PAULO FREIRE. *Cidadania GLBT*. Cartilha produzida para a 1ª Conferência Nacional de Juventude. Curitiba: W30L Comunicação, 2008.

O SERVIÇO POLICIAL E A HOMOFOBIA UMA ANÁLISE DA RELAÇÃO MANTIDA ENTRE POLICIAIS E GRUPO GLBT DURANTE O ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS EM CUIABÁ-MATO GROSSO.

Segundo relatório das Organizações das Nações Unidas (ONU) ¹⁶, o Brasil é um dos países que mais desrespeita os direitos dos homossexuais em todo o mundo.

O Jornal Folha Online, em reportagem publicada em 27 de junho de 2001, informou que, em 2000, 130 gays foram assassinados no país. As estatísticas mostram que nos Estados Unidos, que têm cerca de 250 milhões de habitantes e cem pessoas são mortas por este motivo.¹⁷

O Grupo Gay da Bahia tem realizado estudos sistemáticos a respeito de crimes praticados contra os GLBT. Nesse estudo, verificou-se que de 1963 a 2001, 2.092 homossexuais foram assassinados. ¹⁸

3 AS AÇÕES DA SOCIEDADE ORGANIZADA MATOGROSSENSE

O combate à homofobia no Estado de Mato Grosso ainda é muito acanhada, pois há muita dificuldade em obter informações das ações dos grupos GLBT no Estado.

Porém um dos marcos que podemos destacar que denota a necessidade em prestar a defesa e a garantia desses indivíduos foi à realização da 1ª Conferência Estadual “Direitos Humanos e Políticas Públicas: O caminho para a cidadania de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais”, realizado no período de 15 a 17 de maio de 2008.

E pela primeira vez o poder público, órgãos não governamentais e representantes da comunidade GLBT estarão sentados numa conferência nacional,

¹⁶ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Estudos e Pesquisa. Disponível em < http://www.onu-brasil.org.br/documentos_estudos.php > acesso em 22 mai. 2008.

¹⁷ FOLHA ONLINE. *Brasil é campeão mundial de crimes contra homossexuais*. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/equilibrio/comportamento/ult561u37.shtml>>, acesso em 22 mai. 2008.

¹⁸ GRUPO GAY BAHIA. *Relatório*. Disponível em <http://www.google.com.br/search?hl=pt-BR&rlz=1T4SUNA_enBR280BR280&q=%C3%80>, acesso em 23 mai. 2008.

O SERVIÇO POLICIAL E A HOMOFOBIA UMA ANÁLISE DA RELAÇÃO MANTIDA ENTRE POLICIAIS E GRUPO GLBT DURANTE O ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS EM CUIABÁ-MATO GROSSO.

exclusivamente voltada para a discussão de problemas relacionados à comunidade gay, lésbicas, bissexual e travestis ¹⁹ e, certamente, será enfocados os anseios daqueles, conforme apresentado na 1ª Conferência, tais como:

- Criação da Câmara Técnica Paritária para elaboração e implementação do Programa Mato Grosso sem Homofobia
- Criação da Coordenadoria GLBT vinculada à Casa Civil ou à Sejusp; e,
- Criação do Conselho Estadual de Promoção da Cidadania GLBT.

Mato Grosso vem dando importantes passos para resolver o problema da violência contra aqueles que pensam ou agem de forma “diferente” da maioria, quando da criação do Centro de Referência de Combate à Homofobia (CRCH) vinculado a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O CRCH presta atendimento nas áreas jurídica, psicológica e assistência social à população GLBT e a população em geral em prol da cidadania, da igualdade e da equidade de direitos a todos os cidadãos.

Esse Centro tem realizado importantes eventos, tais como o ocorrido no dia 22 de junho de 2008, na qual aconteceu à quarta reunião envolvendo a Secretaria de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), os comandos regionais da Polícia Militar de Cuiabá e Várzea Grande, o Centro de Referência de Combate a Homofobia e Associação dos Travestis de Mato Grosso, para discutir estratégias de policiamento, ações de repressão ao tráfico de drogas e respeito aos direitos dos cidadãos. O Pacto da Diversidade Sexual, como está sendo chamada a reunião, pretende produzir um documento que conterá um código de conduta norteando as ações dos travestis e também da Polícia Militar durante as abordagens.²⁰

¹⁹ DIÁRIO DE CUIABÁ. *Movimento GLTB de Tangará e Rondonópolis realiza encontros*. Disponível em < <http://www.diariodecuiaba.com.br/detalhe.php?cod=314797&edicao=12091&anterior=1>>, acesso em 01 jun. 2008.

²⁰ DIÁRIO DE CUIABÁ. *Homofobia e direitos humanos*. Disponível em < <http://www.diariodecuiaba.com.br/detalhe.php?cod=308176&edicao=12027&anterior=1>>, acesso em 01 jun. 2008.

O SERVIÇO POLICIAL E A HOMOFOBIA UMA ANÁLISE DA RELAÇÃO MANTIDA ENTRE POLICIAIS E GRUPO GLBT DURANTE O ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS EM CUIABÁ-MATO GROSSO.

Mesmo que o tratamento dado pelo policial ao cidadão por sua natureza deva ser respeitoso à dignidade humana conforme previsto em Lei, relevante é a postura dos órgãos de segurança pública em mostrar-se acessível ao discurso quanto ao tema. E reforça-se este pensamento quando se percebe que ainda existe receio por parte do policial em atender essas pessoas que por suas vezes compõem os grupos vulneráveis.

Durante entrevistas realizadas com policiais militares, ao serem indagados se têm algum receio para atender ocorrências envolvendo GLBT, foi verificado que 92% não tem qualquer receio e 8% possui algum tipo de receio conforme ilustração:

Tabela 01
Tem receio em atender envolvendo público GLBT

Resposta	Frequência	Porcentagem
Sim	6	8
Não	69	92
Total	75	100%

Fonte: originado da pesquisa

Perguntou-se ainda como se comportou ao atender as ocorrências envolvendo GLBT sendo que 60% dos entrevistados disseram que tratam de forma indiferente como se fosse qualquer outro indivíduo e 40% adota uma postura mais séria, fato que merece atenção e um estudo mais aprofundado sobre que tipo de atitude seria essa, no intuito de verificar a existência ou não de outra forma de discriminação ou não conforme tabela:

Tabela 02
Como se comporta em ocorrência envolvendo público GLBT

Resposta	Frequência	Porcentagem
Pra você é indiferente	45	60
Adota uma postura mais séria para evitar comentários	30	40
Total	75	100%

Fonte: originado da pesquisa

CONCLUSÃO

Após um longo processo de transição, percebe-se que a instituição da democracia no Brasil não suprimiu ainda algumas práticas arbitrárias e ilegais do regime autoritário. Pois, ainda vemos a permanência de padrões de conduta autoritários e ilegais dentro de instituições do Estado, empregadas através da violência das forças policiais ou de atos discriminatórios ou vexatórios contra alguns indivíduos.

Isso é um dos graves obstáculos à consolidação democrática, pois gera a sensação de que direitos e garantias não estão sendo respeitadas, seja por parte do Estado ou pela sociedade.

Sendo assim, esta pesquisa visou abordar a instituição policial na ordem democrática, frente à homofobia. Problema este, que tem causado aumento de crimes e atos discriminatórios contra os GLBT.

Sabe-se que os GLBT são pessoas como qualquer outra, detentores de direitos, garantias e deveres, bem como possuidores de hábitos, crenças, costumes e valores.

Sabe-se ainda, que os policiais militares são os representantes do Estado, no que tange a segurança pública e a preservação da ordem pública. E por serem esses representantes, devem exercer suas funções de forma imparcial e livre de qualquer preconceito, sejam elas de origem social, cultural, religiosa ou econômica.

Diante do estudo realizado, percebeu-se que mesmo em pequena escala é possível que haja uma manifestação de discriminação ou preconceito por parte dos policiais, em desfavor dos GLBT

Assim, em termos gerais, conclui-se que para resolver os problemas de homofobia é preciso investir em capacitação e orientação da população, principalmente dos representantes do Estado, de forma com que se possam construir políticas públicas e ações afirmativas contra a homofobia.

O SERVIÇO POLICIAL E A HOMOFOBIA UMA ANÁLISE DA RELAÇÃO MANTIDA ENTRE POLICIAIS E GRUPO GLBT DURANTE O ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS EM CUIABÁ-MATO GROSSO.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BLUMENFELD, Warren J. **Internalized Homophobia: from denial to action**. Traduzido por Rita P. Silva. Disponível em < <http://exaequo.web.pt/homofobia.html>> acesso em 01 mai. 2008.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 19 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

DIÁRIO DE CUIABÁ. **Homofobia e direitos humanos**. Disponível em < <http://www.diariodecuiaba.com.br/detalhe.php?cod=308176&edicao=12027&anterior=1>>, acesso em 01 jun. 2008.

DIÁRIO DE CUIABÁ. **Movimento GLTB de Tangará e Rondonópolis realiza encontros**. Disponível em < <http://www.diariodecuiaba.com.br/detalhe.php?cod=314797&edicao=12091&anterior=1>>, acesso em 01 jun. 2008.

DROPA, Romualdo Flávio. **Direitos humanos no Brasil: exclusão dos homossexuais**. Artigos Jurídicos. Disponível em < <http://www.advogado.adv.br/artigos/2003/romualdoflaviodropa/direitoshumanoshomo.htm>>, acesso em 03 mai. 2008

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário da Língua Portuguesa**. São Paulo: Positivo, 200.

FLEURY, Alessandra Ramos Demito. TORRES, Ana Raquel Rosas. **Análise psicossocial do preconceito contra homossexuais**. Estudos da Psicologia. Campinas: out/dez. 2007, p. 477.

FOLHA ONLINE. **Brasil é campeão mundial de crimes contra homossexuais**. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/equilibrio/comportamento/ult561u37.shtml>>, acesso em 22 mai. 2008.

GRUPO GAY BAHIA. **Relatório**. Disponível em <http://www.google.com.br/search?hl=pt-BR&rlz=1T4SUNA_enBR280BR280&q=%C3%80>, acesso em 23 mai. 2008.

INSTITUTO PAULO FREIRE. **Cidadania GLBT**. Cartilha produzida para a 1ª Conferência Nacional de Juventude. Curitiba: W30L Comunicação, 2008.

KARATIÚ. **Cartilha: Direitos Humanos e Sexualidade**. Crateús-CE.

MOTT, Luiz. **Escravidão, homossexualidade e demonologia**. São Paulo: Ícone, 1988.

O SERVIÇO POLICIAL E A HOMOFOBIA UMA ANÁLISE DA RELAÇÃO MANTIDA ENTRE POLICIAIS E GRUPO GLBT DURANTE O ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS EM CUIABÁ-MATO GROSSO.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Estudos e Pesquisa. Disponível em <http://www.onu-brasil.org.br/documentos_estudos.php> acesso em 22 mai. 2008.

SANTOS, Ivair Augusto Alves dos. **O movimento negro e o Estado (1983-1987)**. Campinas: UNICAMP, 2006.

WARKEN, Roberto Luiz. **Artigo Homofobia**. Disponível em: <<http://www.diversidadefloripa.com.br/textos.htm>>, acesso em 18 mai. 2008.

WIKIPEDIA. Enciclopédia livre. Disponível em <<http://pt.wikipedia.org/wiki/Homofobia>>, acesso em 13 mai. 2008.